ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1379/2014

Assunto: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Promulgação: 28/07/2014 **Sanção:** 24/07/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.379/2014 Em, 24 de julho de 2014.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1° Fica criado no Orçamento Vigente o Projeto 1044 Implantação de Iluminação Pública, no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez mil Reais), Convênio n° 046/2014/ ASJUR/DEOSP-RO Processo nº. 01.1421.00020-0001/2014, Convenio com o Governo do Estado de Rondônia, para Implantação de Iluminação Pública no Município de São Miguel do Guaporé RO vinculado a funcional 04.001.15.451.0004. 1044 Implantação de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Obras Públicas, SEMOSP.

Art. 2° Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação no valor de R$. 210.00,00 (Duzentos e dez mil Reais), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

04 - Secretaria Municipal de Obras.....R$ 210.000,00
04.001.15.451.0004 – 1044 – Infra Estrutura Implantação de Iluminação Pública, Processo nº. 01.1421.00020-0001/2014 ASJUR /2014/DEOSP.
44.90.51.00 – Obras e Instalações. .....R$ 210.000, 00

Total .....R$ 210.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

Art. 3° Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2° desta Lei, será utilizado Recursos de que trata o Convenio n° 046/2014 Processo n° 01.1421.00020-0001/DEOSP, totalizando a importância de R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil reais) com recursos de transferências de convênios.

Art.4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, em 24 de Julho de 2014.

APROVADO
EM 24/07/2014
Marco Antônio Ferreira
Presidente Câmara Municipal S.M.G

SANCIONADO
Em 28/07/2014
Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em: 28/07/2014